



Poder Executivo

Convocação

Editais 2

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis 3

3. Portarias 5

Licitações

Ata de Registro de Preços 10

Poder Legislativo

Leis, Decretos e Portarias

5. Atos 11

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Poder Executivo

CNPJ: 95.719.381/0001-70

Telefone: (45) 3279-8100

Celular:

E-mail: gabinete@quatropontes.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 560 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.quatropontes.pr.gov.br>

Poder Legislativo

CNPJ: 95.719.498/0001-53

Telefone: (45) 3279-1176

Celular:

E-mail: camara@camaraqp.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 610 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.camaraqp.pr.gov.br>



Poder Executivo

Convocação

Editais

EDITAL Nº 017/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais convoca o candidato, **MATHEUS RAFAEL BECKER**, portador do RG nº 14.***.***-7, CPF nº 073.***.***-40, classificado no Concurso Público nº 001/2023, realizado em 30 de julho de 2023, resultado homologado conforme Edital nº 155/2023 de 19 de dezembro de 2023, Cargo de Técnico de Informática, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Quatro Pontes – PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 05 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2025 no horário das 08:00 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00 horas.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL

PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2991/2025

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação de pessoal por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de interesse público, com amparo no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e inciso II, alínea "e" art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único – Os profissionais a serem contratados mediante a autorização da presente lei são os descritos na tabela abaixo:

Grupo	Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Descrição Resumida
GOS	Zeladora	07	40 horas	Executa a conservação e limpeza das instalações escolares. Prepara e distribui a merenda escolar.
	Nutricionista	CR		Executa a elaboração de cardápios normais e especiais, aplicando os princípios da nutrição para indivíduos ou grupos, adequando o valor nutritivo dos alimentos às necessidades dos mesmos.

Artigo 2º - Os respectivos profissionais serão contratados temporariamente para prestarem serviços nas áreas da estrutura administrativa municipal em que haja necessidade, e terão seus salários pagos de acordo com a Receita Orçamentária de cada Secretaria.

Artigo 3º - Os contratos administrativos celebrados mediante autorização da presente lei, terão duração de 01 (um) ano, sendo vedada a prorrogação, em qualquer hipótese, do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado (PSS), em observância ao caráter temporário e excepcional que fundamenta a contratação, ou até a realização de Concurso Público.

Artigo 4º - Fica autorizada a criação de cadastro de reservas, em número a ser Especificado em Edital pela Administração Municipal, para os cargos e vagas autorizadas na presente Lei.



Artigo 5º - *As vagas de Cadastro de Reservas, em quantitativo a ser estabelecido em Edital pela Administração Municipal, não gera direito à convocação, constituindo mera expectativa de direito aos candidatos classificados.*

Artigo 6º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 088/2025

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025

**SÚMULA: PRORROGA PRAZO PARA
CONCLUSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, Item II, Alínea “c” e “f”, da Lei Orgânica do Município e Artigo 136 da Lei Municipal nº 1651/2015 de 13 de julho de 2015, considerando a Portaria nº 713, de 04 de novembro de 2024 e considerando o memorando nº 010/2025, do Presidente da Comissão

R E S O L V E

Prorrogar por 30 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2024, instaurado pela Portaria nº 713/2024, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

**JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**CESAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO**



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 089/2025

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 908/2009, de 06 de abril de 2009 e Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de julho de 2015.

R E S O L V E

Nomear, **DEISI CAROLINE GIACOMINI**, nascida em **/**/19**, portadora do RG nº 8.***.***-1 CPF nº 063.***.***-31, residente na Rua ***, ***, Jardim ***, na cidade de Quatro Pontes - Paraná, para o cargo de Professor, 20 horas semanais, Grupo Ocupacional Magistério do Quadro Permanente, Nível A-1, com vencimentos no valor de R\$ 2.456,07 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos) reajustáveis de acordo com a Lei Municipal, a partir do dia 05 de fevereiro de 2025, de acordo com a classificação em Concurso Público nº 001/2023, Edital nº 155/2023 de 19 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 090/2025

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA – CAT.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Inciso II, letra “c”, da Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 173, 174 da Lei Complementar Municipal nº 028 de 07 de dezembro de 2021.

R E S O L V E

Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão de Análise Técnica, da seguinte forma:

I – COORDENAÇÃO EXECUTIVA:

- a) Pedro Waldemar Becker – Secretário Municipal de Planejamento;
- b) Jefferson Luiz Martiny – Engenheiro Civil.

II – REPRESENTAÇÃO SETORIAL:

- a) Claudia Gibbert – Fiscal de Obras;
- b) Marcia Cilene Hilbig Gouveia - Fiscal de Tributos;
- c) Evaldo Gonçalves de Assis - Diretor do Departamento de Ação Ambiental;
- d) Rosangela Z. Leobet – Médica Veterinária;
- e) Jordana de Carvalho Uliano - Procuradora Jurídica

Artigo 2º – A Comissão de Análise Técnica terá as seguintes atribuições:

- I. Encaminhar os debates sobre temas do desenvolvimento urbano a partir de demandas da sociedade ao Executivo/Legislativo/Conselhos;
- II. Contribuir com o processo de avaliação e atualização permanente do PDDM, propondo ajustes quando for necessário e incorporar;
- III. Alterações pertinentes a informação geográfica ou cartográfica às bases de dados de informação espacial;
- IV. Aprovar projetos, estudos urbanos locais, estudos de impacto de vizinhança e estudos de impacto ambiental, emitindo parecer a ser levado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, em conformidade com a legislação municipal;
- V. Fornecer as diretrizes, avaliar e aprovar os projetos de parcelamento do solo;
- VI. Enquadrar as atividades urbanas por semelhança, de acordo com o estabelecido Anexo VI e § 2º, Artigo 59, Lei Municipal nº 028 de 07 de dezembro de 2021;



- VII. *Propor medidas de ajustes e ou mitigadoras aos projetos arquitetônico e/ou à implementação urbanística dos empreendimentos analisados através de EIV e EVU, nos termos do Artigo 60, Lei Municipal nº 028 de 07 de dezembro de 2021;*
- VIII. *Elaborar a regulamentação para aplicação dos instrumentos de gestão do solo urbano quando identificado necessário;*
- IX. *Tratar de demais assuntos relacionados ao desenvolvimento urbano que exijam uma visão integrada por parte do Executivo Municipal;*
- X. *Gerenciar a informação espacial do território, em seus diversos aspectos, de forma abrangente por meio de Sistemas de Informação Geográfica, buscando a máxima qualidade, atualização e confiabilidade dos dados.*

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 091/2025

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Artigos 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 87, da Lei Municipal nº 1651/2015 de 13 de julho de 2015.

RESOLVE

Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo nominados:

SERVIDOR	DIAS	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
RICARDO FERNANDES DA SILVA	11	Motorista	06/02/2024 à 05/02/2025	12/02/2025 à 22/02/2025
LUCIANE DENISE GORLACH GERHARD	04	Assistente Social	02/05/2023 à 01/05/2024	17/02/2025 à 20/02/2025

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE



Poder Executivo

Licitações

Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando a prestação de serviços de segurança desarmada, brigadista, serviço de limpeza e locação de banheiros químicos eventos do Município de Quatro Pontes serviços a serem prestados nas quantidades e frequência determinadas conforme a necessidade dos setores solicitantes durante a vigência da ATA. **FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 – PREGÃO Nº 011/2024 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** E.P.S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.620,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais). **PRAZO DE ENTREGA:** 179 (cento e setenta e nove dias) dias, com início no dia 04 de janeiro de 2025 e término no dia 01 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 214 (duzentos e dezessete) dias, com início no dia 05 de janeiro de 2025 e término no dia 08 de setembro de 2025. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de Material hospitalar destinado ao suprimento das Unidades de Saúde do Município de Quatro Pontes, a serem entregues na quantidade e frequência determinadas pelo Município de Quatro Pontes durante o período de vigência da ATA - Fixação de novo preço pactuado. **FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 – PREGÃO Nº 007/2024 – ELETRÔNICO, e Art.136, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 27,00 (vinte e sete reais). **PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 01 de julho de 2024 e término no dia 30 de junho de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 01 de julho de 2024 e término no dia 04 de agosto de 2025. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito



Poder Legislativo

Leis, Decretos e Portarias

5. Atos



Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná



ATO-ME 004/2025

EMENTA: REGULAMENTA A QUANTIDADE DE MATÉRIAS QUE SERÃO INCLUÍDAS EM PAUTA POR SESSÃO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, bem como a competência que lhe confere o Art. 23, II, VII, Art. 103, § 3º, e Art. 82, todos, da Resolução Nº 001/2020 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatro Pontes;

CONSIDERANDO a delimitação temporal prevista nos artigos 78 ao 80, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatro Pontes, há de se impor limites objetivos à formação da pauta, visando ajustar o volume de matérias a serem discutidas em cada sessão, sem extrapolar o tempo regimental;

CONSIDERANDO que é da essência do Poder Legislativo atuar para apresentação, discussão e votação de proposições legislativas, requerimentos e indicações, bem como, que cada parlamentar tem liberdade de apresentar quantas matérias quiser, há de se estabelecer mecanismos de triagem para inclusão em pauta das matérias protocoladas;

RESOLVE

Art. 1º. Após o fechamento do protocolo para apresentação de requerimentos e indicações pelos vereadores, serão pautados, por sessão, 18 (dezoito) matérias, seguindo a seguinte ordem de preferência:

I – As duas primeiras matérias que forem protocoladas por cada vereador;

II – Os requerimentos por ordem cronológica, respeitada a proporcionalidade entre os Vereadores;

III – As indicações por ordem cronológica, respeitada a proporcionalidade entre os Vereadores.

§ 1º. Respeitada a ordem de preferência, as matérias que excederem a pauta serão pautadas nas sessões imediatamente subsequentes.

§ 2º. Havendo identidade de matérias a serem pautadas, estas serão apensadas e tramitarão em conjunto.

§ 3º. Mediante solicitação fundamentada, excepcionalmente, dada urgência e/ou relevância, a critério do Presidente da Câmara, poderão ser pautadas e incluídas na ordem do dia, matérias além dos limites e regras definidas nesse artigo.



Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná



Art. 2º. As matérias que apresentarem redação superior a duas laudas deverão conter resumo estruturado de no máximo uma lauda para fins de leitura em sessão.

§ 1º. As redações das matérias deverão ser editadas em folha tamanho A4, com fonte Time News Roman, Arial ou Calibri, tamanho 12, espaçamento entre simples e 1,5, margens entre 2,5 cm e 3 cm, parágrafo justificado e sem elementos que dificultem a legibilidade.

§ 2º. O descumprimento das formalidades previstas neste artigo importará em rejeição da inclusão da matéria na pauta e devolução ao autor na forma do Art. 153, § 2º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatro Pontes.

§ 3º. Aplica-se o princípio da fungibilidade na recepção das matérias, analisando-as em razão do conteúdo.

§ 4º. Conforme Art. 82, § 6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatro Pontes, o fechamento do protocolo se dará ao final do expediente do dia útil que antecede a sessão ordinária.

Art. 3º. O auxílio pela secretaria para elaboração, redação e diagramação das matérias será prestado de terça-feira a quinta-feira, durante o horário de expediente da Câmara.

Art. 4º. Este Ato/ME entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 03 de fevereiro de 2025.

JEAN STELTTER
Presidente

MAURO BERNARDI
1º Secretário



Poder Legislativo

Leis, Decretos e Portarias

5. Atos



Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná



ATO-ME 005/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º. As reuniões das Comissões Permanentes de que trata o Artigo 34 e 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal, serão realizadas de acordo com os dias e horários a seguir discriminados:

I – reuniões ordinárias, todas as segundas-feiras, às 13:00 horas;

II – reuniões extraordinárias, nos dias e horários constantes das convocações feitas pelos Presidentes, de acordo com a necessidade verificada pela tramitação de proposições, passíveis de parecer.

Art. 2º. No período de recesso parlamentar somente serão realizadas sessões extraordinárias, obedecendo às convocações feitas pelos Presidentes das respectivas Comissões Permanentes, das quais constarão as proposições objeto de apreciação.

Art. 3º. Somente serão aceitas justificativas por escrito para a ausência nas reuniões das Comissões Permanentes.

Parágrafo único. Tratando-se de licença para tratamento de saúde, deverá ser encaminhado o atestado médico, que dispensará o documento por escrito de que dispõe o *caput* deste Artigo.

Art. 4º. Os critérios para o registro de presenças e justificativas de ausências, quanto às reuniões conjuntas, serão os mesmos daqueles previstos para as reuniões individuais das Comissões, tanto ordinárias quanto extraordinárias.

Art. 5º. O membro presente à reunião de Comissão, ordinária ou extraordinária, não poderá se omitir na assinatura do Parecer, seja ele favorável ou contrário à proposição em análise.

Parágrafo único. Quando o membro não puder participar da reunião de Comissão, por motivos justificados e aceitos pela Mesa da Câmara Municipal, poderá encaminhar o seu parecer e voto por escrito para fins de instruir o processo em análise.

Art. 6º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 04 de fevereiro de 2025.

JEAN STELTTER
Presidente

MAURO BERNARDI
1º Secretário